



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Processo Administrativo nº 149961/2024

Aquisição eventual e sob demanda de Gêneros alimentícios e utensílios copa e cozinha afim de atender as demandas dos eventos e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO.

Processo nº 149961/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que na data <u>04/04/24</u>
foi publicado no Placar Oficial ( <input checked="" type="checkbox"/> ) / Site ( <input checked="" type="checkbox"/> )
deste Município o (a) <u>ARP nº 03/24</u>
de nº _____ do dia <u>04/04/24</u>

Secretário de Administração

No dia 04 de abril de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE E TURISMO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.983.735/0001-58, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo e Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, **Sr. Nivaldo Humberto Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 470.705.791-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº 149961/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios e utensílios copa e cozinha afim de atender as demandas dos eventos e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

de Preços.

I. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DADO DA EMPRESA	
<b>RAZÃO SOCIAL: BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP</b>	
<b>CNPJ: 07.147.039/0001-85</b>	
<b>ENDEREÇO: Rua Padre Marinho, Quadra B, Lote 13 C-4, Setor Estiva – Piracanjuba/GO</b>	
<b>FONE: (64) 3405-3405/ (64) 3405-1610</b>	<b>E-MAIL: jusilva2210@hotmail.com</b>
<b>REPRESENTANTE: Flávio Jaci de Paula</b>	<b>CPF: 028.587.311-36</b>

II. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na nas propostas são as que se seguem:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Alimento achocolatado em pó, embalagem de 400 gr, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, no mínimo contendo as vitaminas (B2, B6, B1, A), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega..	Italac	Un	20	R\$ 4,05	R\$ 81,00
02	Açúcar, na cor branca, livre de impurezas, pacotes de 5 kg, embalagem plástica, integra, resistente, vedada hermeticamente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência, número do lote, data de fabricação do produto. Deverá	Ibia	Pct	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções vigente da ANVISA.					
03	Alho de cabeça de 1º qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	Ceasa	Kg	76	R\$ 16,20	R\$ 1.231,20
04	Alface 1ª qualidade, padrão médio com folhas, integras firmes, sem manchas ou danos mecânicos, livre de larvas ou parasitas servidas no palito.	Ceasa	Palito	120	R\$ 8,29	R\$ 994,80
05	Amido de milho embalagem, caixa com 500 gramas	Sinha	Un	114	R\$ 3,90	R\$ 444,60
06	Arroz branco tipo I, longo fino agulhinha, pacotes de 5 kg, embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, isentos de parasitas, contendo os dados de identificação e procedência, número do lote, data de envasamento. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ ou resoluções vigente da ANVISA.	Vale do ouro	Pct	114	R\$ 23,00	R\$ 2.622,00
07	Batata inglesa, média, com casca firme, lisa e íntegra, sem manchas e sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	Ceasa	Kg	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
08	Banana prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e	Ceasa	Kg	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.					
09	Banana maçã madura em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte.	Ceasa	Kg	70	R\$ 10,20	R\$ 714,00
10	Batata Palha embalagem de 800 gr, contendo informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Karis	Un	45	R\$ 16,00	R\$ 720,00
11	Carne Bovina 2ª (Acém, Patinho e Peixinho) fresca, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característico do produto. A carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Brotas	Kg	492	R\$ 21,00	R\$ 10.332,00
12	Creme de leite embalagem Tetra Pak de 200gr, contendo informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Piracanjuba	Un	75	R\$ 2,70	R\$ 202,50
13	Cará, padrão médio, com casca firme e íntegra, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	Ceasa	Kg	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
14	Cebola compacta e firme, com casca lustrosa, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes	Ceasa	Kg	111	R\$ 7,80	R\$ 865,80
15	Extrato de tomate concentrado em lata íntegra de 340 gr com resistência firme de polpa de tomate concentrada, deverá	Bonare	Un	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	constar data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
16	Farinha de mandioca tipo biju-caseira, fabricada a partir de matérias prima limpas, isentos de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas. Embalagem integra de 500 grs. Na embalagem deverá conter data de fabricação, validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Goiano	Un	120	R\$ 5,39	R\$ 646,80
17	Frango (Peito c/ osso) resfriado de 1ª qualidade, com cor e odor característico da espécie. A carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, data de empacotamento e validade visível na embalagem.	Friato	Kg	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
18	Maçã Fuji, com casca lisa íntegra, sem sinais de apodrecimentos e danos mecânicos.	Ceasa	Kg	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
19	Mamão formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucados, nem picadas de insetos.	Ceasa	Kg	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
20	Melancia de casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações ou cortes.	Ceasa	Kg	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
21	Milho Verde tipo espiga, de 1ª qualidade, fresco, sem casca, embalado com informações de procedência do produtor, sem partes escuras e sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.(Bandeja com 5 unidades)	Ceasa	Bandeja	228	R\$ 6,85	R\$ 1.561,80
22	Macarrão tipo Espaguete, a base	Safra	Un	128	R\$ 2,30	R\$ 294,40



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Embalagem plástica resistente e transparente, com 500 gr do produto, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.					
23	Macarrão tipo Parafuso, a base de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Embalagem plástica resistente e transparente, com 500 gr do produto, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Safra	Un	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
24	Margarina vegetal com sal, alimento resultante da emulsão estável de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis com o leite, contendo no mínimo 65% de lipídios. Deverá estar acondicionado em pote de 500 gr, contendo tabela nutricional, data de fabricação, nº de lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Delicia	Un	75	R\$ 3,29	R\$ 246,75
25	Maionese em embalagem Tetra Pak de 1kg, reduzido teor de lipídios, com ovos e óleo vegetais, cor e sabor característicos do produto, contendo tabela nutricional, data de fabricação, nº de lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Quero	Un	55	R\$ 12,40	R\$ 682,00
26	Mandioca descascada, pacote de 1 kg, limpa e sem manchas, congeladas, de 1ª qualidade. Que contenham especificados o local de origem do produto,	Ceasa	Kg	60	R\$ 5,40	R\$ 324,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	peso, data de embalagem e data de vencimento maior que 6 meses a partir da data de entrega.					
27	Óleo de soja refinado, embalagem transparente, de 900 ml, contendo informações do fabricante, data da fabricação, validade. Isento de substâncias estranhas a sua composição, aspecto límpido e sem impurezas a 25° C. Cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Comigo	Un	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
28	Pimenta de cheiro verde, fresca de 1ª qualidade.	Ceasa	Kg	15	R\$ 18,89	R\$ 283,35
29	Pimenta do Reino moída, de 1ª qualidade, embalagem de 50 gr, fabricada a partir de matéria prima pura, isenta de impurezas. Na embalagem deverá conter data de fabricação, validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Mais sabor	Un	46	R\$ 2,55	R\$ 117,30
30	Queijo muçarela, fatias médias, com registro no órgão competente (SIF ou SIM) produto elaborado unicamente com leite de vaca, aspecto de massa semi dura, cor branca, homogênea, levemente salgado e resfriado.	Piracanjuba	Kg	75	R\$ 33,00	R\$ 2.475,00
31	Quitandas tipo biscoito de queijo, pronto para consumo	Brotas	Kg	158	R\$ 26,90	R\$ 4.250,20
32	Quitandas tipo pão de queijo, pronto para consumo.	Brotas	Kg	158	R\$ 26,90	R\$ 4.250,20
33	Quitandas tipo broa de fubá doce, pronto para consumo	Brotas	Kg	105	R\$ 23,90	R\$ 2.509,50
34	Salgadinhos tipo enroladinho de queijo, pronto para o consumo.	Brotas	Kg	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
35	Repolho verde fresco, tamanho e coloração uniforme, sem partes escuras, larvas ou parasitas, sinais de	Ceasa	Kg	107	R\$ 3,99	R\$ 426,93



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	apodrecimentos ou danos mecânicos.					
36	Salsa fresca, de 1º qualidade (maço).	Ceasa	Un	66	R\$ 4,19	R\$ 276,54
37	Sal refinado, iodado, na embalagem de 1 kg, deve constar data de fabricação, validade, lote.	Dunas	Un	80	R\$ 1,30	R\$ 104,00
38	Salsicha de carne mista resfriada, com cor e aspecto característico do produto, boa aparência, embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e número de lote, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Friato	Kg	95	R\$ 7,70	R\$ 731,50
39	Suco de fruta, de qualidade. Embalagem de 1 litro tetra pack, sabor uva.	La fruitt	Un	390	R\$ 3,89	R\$ 1.517,10
40	Tomate Pera com polpa firme e intacta isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	Ceasa	Kg	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00
41	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem material terroso e danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Ceasa	Kg	228	R\$ 10,40	R\$ 2.371,20
42	Pão francês, fresco, de 50 gr. De melhor qualidade	Brotas	Kg	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
43	Leite Integral, de 1 litro, embalagem Tetra Pak, contendo data de fabricação e validade.	Leitbom	Un	750	R\$ 4,30	R\$ 3.225,00
44	Azeitonas verdes inteiras sem caroço, em conserva, embalagem de 300gr, com informações do fabricante, data de fabricação, número de lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	La vioetera	Un	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
45	Açafrão em pó, embalagem de 100 gr, de 1ª qualidade, fabricado a partir de matéria	Mais sabor	Un	30	R\$ 3,55	R\$ 106,50





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	prima pura, isento de impurezas. Na embalagem deverá conter data de fabricação e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.					
46	Gelo em cubo (pacote com 7 kg cada)	Kibarlana	Pct	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00
47	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo GLP Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha); Unidade de Fornecimento: acondicionado em botijões de 13 kg, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	Copa energia	Un	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
48	Bacon tipo fatiado defumado, acondicionado em embalagem adequada, com informações do fabricante, número de lote e registro no órgão competente, com data de validade superior a 30 dias a partir da data de entrega do produto.	Perdigao	Kg	50	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
49	Prato descartável de isopor tamanho médio na cor branca, pacote com 10 unidades	Copobras	Pct	1500	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
50	Garfo descartável em polietileno alta resistência cristal tamanho aproximado 17 cm embalagem com 50 unidades	Strawplast	Pct	1500	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
51	Copo descartável 400ml, pacote com 100 unidades	Copobras	Pct	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
52	Bebida energética, repositor hidroeletrolítico isotônico, sabores variados em embalagem de 500 ml.	Gatorade	Un	350	R\$ 5,10	R\$ 1.785,00
53	Salgadinhos tipo coxinha de frango, pronto para o consumo.	Brotas	Kg	17	R\$ 36,00	R\$ 612,00
54	Salgadinhos tipo croquete, pronto para o consumo.	Brotas	Kg	17	R\$ 38,90	R\$ 661,30
55	Salgadinhos tipo mine-pizza, pronta para o consumo.	Brotas	Kg	17	R\$ 38,90	R\$ 661,30
57	Salgadinhos tipo rissole, pronto para o consumo.	Brotas	Kg	17	R\$ 36,90	R\$ 627,30



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

58	Guardanapo de papel para mesa branco 33 x 30 cm pacote com 50 unidades	Snob	Pct	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
59	Manteiga de leite de 1º qualidade com sal, em embalagem de 500 gr, com data de fabricação, número de lote e vencimento superior a 6 meses a partir da data de entrega.	Piracanjuba	Un	75	R\$ 23,50	R\$ 1.762,50
60	Tempero em pó, para carnes, aves e salada. Satche com 60g	Sazon	Un	60	R\$ 3,98	R\$ 238,80
63	Apresentado a partir de carne bovina mista resfriado, em fatias, de qualidade, aspecto próprio, cor e odor característico da espécie. O produto deve ser embalado em plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Frico	Kg	75	R\$ 14,90	R\$ 1.117,50
64	Beterraba fresca, com casca firme, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	Ceasa	Kg	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
65	Chuchu, com casca firme, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.	Ceasa	Kg	08	R\$ 3,99	R\$ 31,92
66	Cenoura média com casca lisa, firme e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, perfurações e cortes.	Ceasa	Kg	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90
67	Cebolinha verde de 1ª qualidade, fresca (Maço).	Ceasa	Un	33	R\$ 3,40	R\$ 112,20
68	Couve folhas de padrão médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas (Maço).	Ceasa	Un	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
69	Feijão carioca tipo I 'in natura' - pacote de 1 kg, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, grãos de tamanhos e	Douradinho	Un	334	R\$ 7,40	R\$ 2.471,60



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	formas naturais, limpos, secos, isentos de matéria terrosa e parasitas, embalagem contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto.					
70	Frango (coxa e sobrecoxa) resfriado de 1ª qualidade, com cor e odor característico da espécie. A carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, data de empacotamento e validade visível na embalagem.	Friato	Kg	626	R\$ 9,34	R\$ 5.846,84
71	Linguiça de frango fresca resfriada a base de carne de frango temperada sem pimenta acondicionada em embalagem adequada, com informações do fabricante, e registro no órgão competente (SIF OU SIM), com data de validade superior a 30 dias a partir da data de entrega do produto	Uchoa	Kg	720	R\$ 12,95	R\$ 9.324,00
72	Laranja Pêra padrão médio, madura, com casca lisa e caldo, integra sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	Ceasa	Kg	90	R\$ 3,49	R\$ 314,10
73	Água mineral sem gás embalagem pet transparente, 500ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade. Aspecto límpido e sem impurezas. Cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	Cristalina	Un	2200	R\$ 0,95	R\$ 2.090,00
74	Água mineral sem gás, embalagem copo transparente de 200 ml, contendo informacoes do fabricante, data de envasamento e número do lote. Aspecto límpido e sem	Goya	Un	120	R\$ 0,55	R\$ 66,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	impurezas, cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.					
75	Café torrado e moído 1º qualidade pacote 500 gramas	Rochedo	Un	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
76	Refrigerante sabor cola composto por água gaseificada, açúcar, extrato de coca, cafeína, corante, caramelo, acidulante, INS 338, embalagem pet, transparente de 2 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação, número de lote, sem impurezas. Cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pepsi	Un	265	R\$ 5,49	R\$ 1.454,85
77	Suco de fruta, de qualidade. Embalagem de 1 litro tetra pack, sabor maracujá.	La fruitt	Un	390	R\$ 4,99	R\$ 1.946,10
78	Suco de fruta, de qualidade. Embalagem de 1 litro tetra pack, sabor pêssego.	La fruitt	Un	390	R\$ 3,96	R\$ 1.544,40
79	Hidrotônico, bebida refrescante, saborosa e com poucas calorias, desenvolvida para ajudar a repor as energias de pessoas muito ativas, 500 ml.	Power ade	Un	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
80	Carne suína (costela magra) fresca, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característico do produto. A carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo.	Brotas	Kg	300	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
81	Colher descartável refeição, em polietileno, branca, alta resistência, pacote com 50 unidades.	Strawplast	Pct	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
82	Garfo descartável em poliestireno alta resistência cristal tamanho aproximado 17cm embalagem com 50	Strawplast	Pct	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	unidades.					
83	Copo de plástico descartável 200ml, pacote com 100 unidades.	Copobras	Pct	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
84	Carne Bovina 1ª (Coxão mole) fresca, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característico do produto. A carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Brotas	Kg	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
85	Suco de fruta, de qualidade. Embalagem de 1 litro tetra pack, sabor caju.	La fruitt	Un	390	R\$ 3,90	R\$ 1.521,00
86	Carne suína (pernil sem osso) fresca, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característico do produto. A carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo.	Brotas	Kg	310	R\$ 13,90	R\$ 4.309,00
87	Refrigerante sabor guaraná, embalagem pet transparente de 2 litros, contendo informacoes do fabricante, data de fabricação, validade. Sem impurezas. Cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses na data entrega.	Amazonas	Un	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 131.332,66</b>

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 131.332,66 (Cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

I. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro consta no Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços.

**DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

órgãos do Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo de Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	070.000 – Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo
Função/ Programa/ Ação	70.70.27.812.2707.2028
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	04 – Gás Engarrafado
Ficha/ Fonte	764.00 – 100.0
Centro de Custo	070.000 – Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo
Função/ Programa/ Ação	70.70.27.812.2707.2028
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	07 – Gêneros Alimentícios
Ficha/ Fonte	764.00 – 100.0
Centro de Custo	070.000 – Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo
Função/ Programa/ Ação	70.70.27.812.2707.2028
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	19 – Material de Acondicionamento e Embalagem
Ficha/ Fonte	764.00 – 100.0
Centro de Custo	070.000 – Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo
Função/ Programa/ Ação	70.70.27.812.2707.2028
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	21 – Material de Copa e Cozinha
Ficha/ Fonte	764.00 – 100.0
Centro de Custo	070.000 – Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo
Função/ Programa/ Ação	70.70.27.812.2707.2028
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	14 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
Ficha/ Fonte	764.00 – 100.0

**DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ter sua vigência prorrogada nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**CLÁUSULA QUINTA:** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforma artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que se trata a cláusula oitava deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA:** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteados, observado o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais ao adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

III. O registro a que se refere o inciso II, tem por objetivo a formação de cadastro de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

serva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

IV. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere a alínea "b" do inciso I, da cláusula décima, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos.

II. Quando houver cancelamento do registro de preços do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e observado o disposto na cláusula décima primeira, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula décima, inciso I, alínea "b", aceitar a contratação nos termos do inciso anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Na hipótese prevista no inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula vigésima terceira, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O prazo de que trata a cláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da cláusula vigésima nona.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a cláusula trigésima quarta, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** A É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, bem como o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no próximo capítulo desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula quadragésima primeira será formalizada por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Compete ao órgão Gestor:

I. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 2024.

II. O órgão acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixados do valor máximo a ser pago pela administração.

a) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

III. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização.

IV. Dilatar o prazo de vigência de registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da Ata de Registro de Preços originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

V. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forma maior devidamente justificado no processo.

VI. Emitir autorização de compra.

VII. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

**CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

I. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

II. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

III. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhado ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

a) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA:** Compete ao compromitente da Ata:

I. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão usuário da Ata de Registro de Preços.

II. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

V. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços, com preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

**VI.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

**VII.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**VIII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**IX.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e turismo de Piracanjuba/GO situada na Prefeitura municipal de Piracanjuba, cito, Praça Wilson Eloy pimenta N° 100 Centro, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Os produtos serão recebidos:

**I. Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

**II. Definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

**a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA:** A não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA:** Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA:** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, E-mail: sec.esporte.pjba@gmail.com, Fone: (64) 9 9298-0112.

I. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao licitante para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

II. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

III. O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

e agencia com a qual opera. O órgão gerenciador não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos a licitante para correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

V. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

VI. O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA:** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados da Ata de Registro de preços e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024 e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA NONA:** O presente registro decorre de adjudicação à



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 04/2024, conforme decisão da Agente de Contratação/ Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 21 de março de 2024, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 02 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA:** Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 04 dias do mês de abril de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NIVALDO HUMBERTO FERREIRA  
Data: 04/04/2024 08:16:56-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**NIVALDO HUMBERTO FERREIRA**  
Gestor do Fundo Municipal de Lazer, Esporte e Turismo  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEIR ROSA DOS SANTOS  
Data: 02/04/2024 17:31:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP**  
Contratada